FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 204/2022

REFERÊNCIA:

Protocolo: 0068/2021	Informação técnica: 304/2021

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
PEDRO GUIOMAR DE SOUZA	416.828.909-53

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:
RUA LAURO ALVES, 61	CANTO DOS GANCHOS
MUNICÍPIO / UF:	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC	01.13.007.0043.003

DEMARCAÇÃO APROXIMADA DO IMÓVEL

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 204/2022

Essa viabilidade é relativa à casa que fica praticamente ao lado da casa da Consulta de Viabilidade 67/2021.

Por estar em área de marinha deve possuir RIP.

Em relação ao costão rochoso foi realizada visita técnica e averiguou-se que a área sofre influência da maré sendo que, em maré baixa, ocorre exposição de faixa de areia gerando feições de praia no local e não ocorrendo costão rochoso e, em maré alta, a faixa de areia é coberta pelo mar que encosta nas rochas ocasionando feição de costão rochoso localmente. Dessa forma, foi preciso analisar a região levando-se em consideração a variação natural do nível do mar e diferentes escalas para uma melhor conclusão.

Para auxiliar na interpretação foram utilizadas imagens aéreas antigas de diferentes datas, umas fornecidas pelo governo do estado e outras pelo google earth.

As imagens de 1 a 4 demonstram a análise em maré baixa com escala menor nas imagens 1 e 2 e maior nas imagens 3 e 4. As imagens 5 a 7 apresentam a análise com maré alta em escala menor na imagem 5 e escala maior na imagem 6.

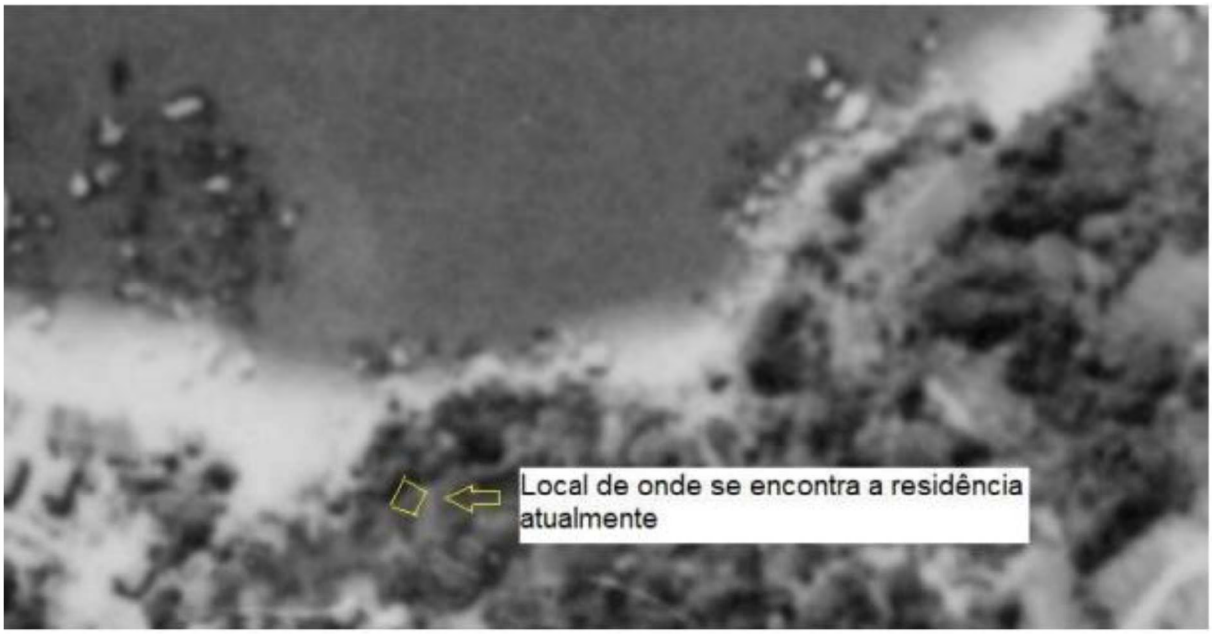


Imagem 1 - Foto aérea de 1957. Em amarelo o local onde se encontra atualmente a casa. No momento da foto, é possível observar que a faixa de areia é contínua em toda a extensão da foto formando uma praia única.



Imagem 2 – Foto aérea atual. A casa se encontra demarcada, é possível observar faixa de areia contínua como na imagem 1.



Imagem 3 - Foto demonstrando exposição de areia na frente da propriedade analisada. As rochas demarcam a variação da maré no local.



Imagem 4 - Foto do entorno da propriedade demonstrando exposição de faixa de areia.



Imagem 5 – Foto aérea de maio/2020 demonstrando a maré alta. No momento da foto, a altura da maré diminui a faixa de areia e cria praias isoladas gerando característica de costão rochoso em alguns pontos.

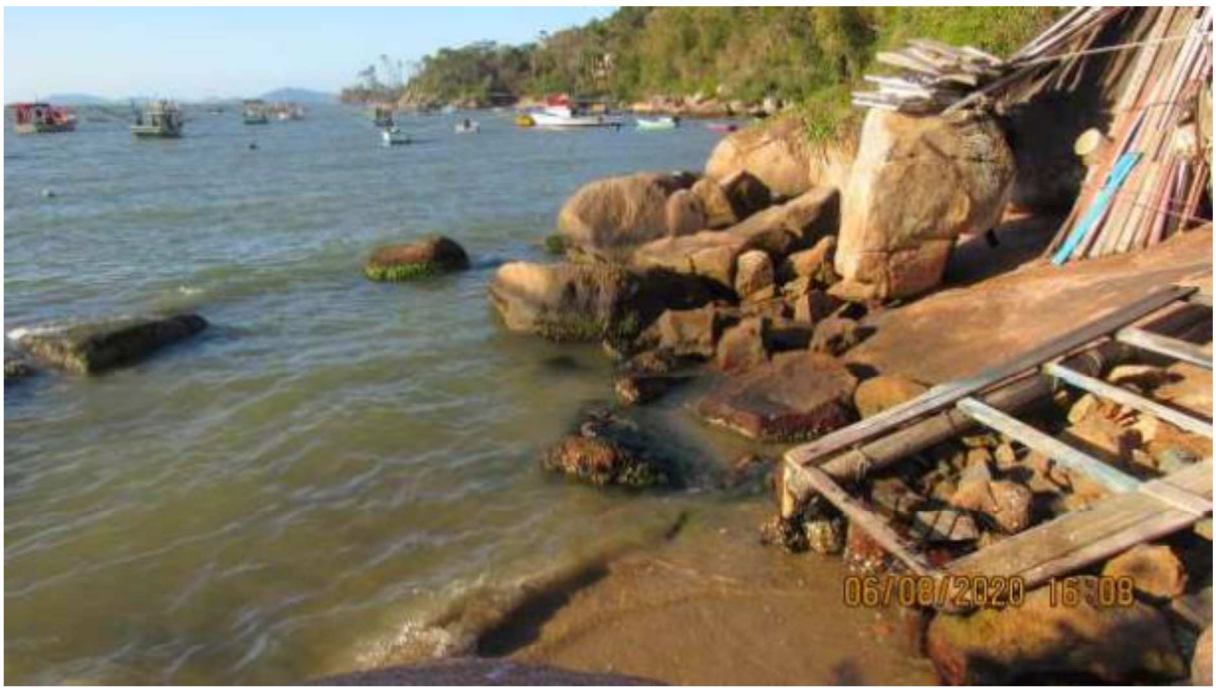


Imagem 6 – Foto em escala maior da frente da propriedade. Na maré alta a faixa de areia fica encoberta e o mar bate nas rochas gerando em alguns pontos característica de costão.

Essa situação não é exclusiva do local analisado, em muitos pontos de Governador Celso Ramos ocorre tal fato. A erosão das rochas gera matacões isolados ou em conjunto na linha costeira e a variação da maré faz com que possa haver mais de uma interpretação visto que por vezes a areia fica exposta e por vezes não, por isso para que haja uma melhor definição deve-se analisar o local em diferentes escalas e como se comporta a linha de costa em relação a variação da maré nas diferentes escalas.

Como exemplo de outros locais em que ocorre o mesmo fato pode-se citar a praia do baleate e praia do maço. A praia do maço pode inclusive ficar totalmente submersa em eventos de maré elevada.

No local analisado nessa informação técnica ainda há o acréscimo da mudança da característica original da área. Ou seja, as rochas que estão na frente da propriedade e entorno mais à frente em direção ao mar das demais, não estão in situ.

Provavelmente são rochas da região, mas que foram cortadas e picotadas sendo colocadas posteriormente ali. Portanto, levando-se em consideração como o local deveria estar originalmente (sem essas rochas) a faixa de areia em maré baixa aumenta fazendo com que a praia formada nesse momento aumente seu comprimento (imagem 7).



Imagem 7 – As rochas demarcadas no círculo são rochas que foram picotadas de outras rochas maiores e colocadas ali, ou seja, não estão in situ. As setas vermelhas demonstram as marcas das ferramentas utilizadas para cortar as rochas. Provavelmente as demais rochas também não estão in situ com exceção das maiores demarcadas pelas setas azuis. Segundo Resolução Consema 010/2012 rochas que não estão in situ não podem ser caracterizadas como costão rochoso. Portanto, sem essas rochas que originalmente não deveriam estar ali, no momento de maré baixa, a faixa de areia que forma a praia na frente da propriedade naturalmente possui extensão maior.

Dessa forma, para casos como esse, em que há mais de uma interpretação em razão de fatores naturais (nessa situação: variação da altura do nível do mar), a Resolução Consema 010/2012 elucida deixando claro que a definição de costão rochoso somente é válida em locais onde não ocorre praia e o local apresenta praia em eventos de maré baixa conforme observado através das imagens 1, 2, 3, 4 e 7. Ainda auxiliam na interpretação em relação a esse assunto nesta IT a colocação de rochas que não são originarias daquele local à frente das rochas que afloram naturalmente ali e, dessa

maneira essas rochas não podem ser caracterizadas como costão rochoso por não estarem in situ, além de demonstrarem que a faixa de areia da praia em maré baixa seria maior em um ambiente sem modificações antrópicas. O contexto geológico da área, analisado em campo e através de imagens aéreas, também reforçam a definição de que há a ocorrência de praia em eventos de maré baixa.

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 204/2022

Em relação ao costão rochoso, sua definição é mencionada na legislação CONSEMA no 010/2012 art. 1o:

V - Costão rochoso: denominação generalizada dos ecossistemas do litoral onde não ocorrem manguezais ou praias e que são constituídos por rochas autóctones inteiras ou fragmentadas por intemperismo, que formam o habitat de organismos a ele adaptados. Sua parte superior, sempre seca, está, geralmente, revestida por líquens e por vegetação de baixo porte. A parte submersa sustenta comunidades bióticas mais complexas onde podem estar presentes algas,

cnidários, esponjas, anelídeos, moluscos, crustáceos, equinodermas, tunicados e outros organismos inferiores, servindo de base alimentar para peixes e outros vertebrados;

Obs: Autóctone = In situ.

In situ = que aflorou no local e não sofreu modificações em seu posicionamento.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia não autoriza corte de vegetação; não analisa regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental ou autorização ambiental; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades adentra o terreno nesse local a apresentação de levantamento topográfico planimétrico com ART e memorial descritivo.

DATA - HORA:

29/08/2022	14h41min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGI
Data: 29/08/2022 14:44:46-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretoria de Licenciamento